



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

PROJETO DE LEI Nº 4.382/2021

Dispõe sobre a inclusão do conteúdo de “Cidadania” no âmbito escolar da rede Pública de ensino do Município de Jóia.

Art. 1º - As escolas municipais de ensino fundamental mantida pelo poder público municipal com sede em Jóia, deverão incluir, dentro da disciplina cabível, o conteúdo de “Cidadania” aos alunos regularmente matriculados.

Art. 2º - O conteúdo programático visará desenvolver nos alunos noções sobre direitos e deveres, educação, cultura, ética, moral, patriotismo, meio ambiente, comunidade, sociedade, município, estado, país (união), poder executivo, legislativo e poder judiciário, democracia, interesse público, bem comum, planejamento econômico-financeiro, dentre outros temas pertinentes.

Art. 3º - O Poder Executivo desenvolverá os atos necessários para a implementação da disciplina, em especial as que tratem de conteúdo programático e carga horária, e, regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Brasil está passando por uma grave crise econômica. Além da crise econômica, estamos sendo alvo de outras crises que, somadas, atestam a ocorrência de uma anomalia sócio-educacional-cultural. A crise familiar, a crise moral, a crise ética, a crise política, a crise juvenil, a crise da saúde e a crise do caráter tem provocado uma verdadeira inversão de valores, onde o que vale mais é o ter em detrimento do ser. Ter dinheiro, conforto, bens, status, enfim ter, ter e ter passou a ser prioridade, enquanto ser ético, moral, bom, de bem, altruísta e exemplo tem ficado em segundo plano e, em alguns casos, em último plano.

O bem público tem sido visto como algo banal, onde o ser que vive em sociedade não consegue perceber que aquilo é seu, partiu do suor de cada trabalhador e dos impostos que pagaram. Perante todas estas dificuldades, os nossos jovens, os estudantes estão desestimulados frente principalmente a política. Hoje o Brasil tem uma visão extremamente limitada do conceito de cidadania. Em contrapartida, vemos diariamente a edição de leis e mais leis, normas e mais normas, regras e mais regras impondo ao cidadão aquilo que, há muito, é deficitário em razão da confusão que se faz com significado de liberdade: os limites.

Na política, a triste constatação de que a corrupção, as negociatas, as estratégias mórbidas para alcançar-se o poder e manter-se nele são normais; que é assim mesmo e nada vai conseguir mudar, fortalecendo um exército de interesseiros individualistas. Quanto à Educação, o artigo 205 da Constituição Federal prescreve que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada, com a colaboração da sociedade, visando ao pleno exercício da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. A Lei 9.394, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, complementou a Constituição Federal e estabeleceu os princípios norteadores do ensino fundamental, estabelecendo no artigo 32 que “o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão”. Toda criança e todo jovem têm o direito de aprender o sentido da cidadania na sua concepção mais ampla. Portanto, é dever da escola ensinar e agir fundamentada nos princípios da democracia, da ética, da responsabilidade social, do interesse coletivo, da identidade nacional e da própria condição humana. Todos os valores e comportamentos sociais são frutos de uma Educação de qualidade, que além de transmitir ensinamentos científicos, também deve transmitir valores humanos e morais.

Com a inclusão de temas relacionados à Cidadania no currículo escolar das escolas públicas municipais, pretende-se estimular a reflexão do pensamento voltado aos valores éticos e cívicos necessários ao convívio social. Desta forma destacamos a importância da implantação da Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

Cidadã no âmbito das escolas municipais, contanto com o voto dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jóia, 13 de abril de 2021.

Ignácio Levinski
Vereador PT

Dionei de Matos Lewandowski
Vereador Progressista

Câmara de Vereadores de Jóia

PROCOLO Nº: 4.382

Recebido em: 14/04/2021

Horário: 16h

Servidor